PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

"CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES NÃO INERENTES AO CARGO."

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe é conferida, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° O (A) servidor (a) designado (a) para as atribuições de Secretário (a) da Junta Militar do município de Major Vieira, sem prejuízo das atribuições normais do cargo, fará jus a uma gratificação, conforme previsão contida no inciso III, art. 61 da Lei Complementar Municipal n.° 017/2007 na base de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do cargo de provimento efetivo exercido pelo (a) servidor (a) que estiver no exercício da referida função

§ 1º - A designação do (a) servidor (a) para a atribuição deverá ser precedida de aferição de disponibilidade orçamentária para assunção da despesa, nos moldes dos procedimentos estabelecidos no Sistema de Provimento de Pessoal;

§ 2º - A gratificação de que trata o “caput” deste artigo será paga mensalmente, em caráter eventual e transitório, enquanto o (a) servidor (a) permanecer no exercício das referidas atribuições;

§ 3° - A gratificação não é cumulativa com outra gratificação da mesma espécie e não se incorporará à remuneração do (a) servidor (a) para quaisquer efeitos, haja vista a natureza e a transitoriedade do exercício de tais funções.

Artigo 3° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 30 de janeiro de 2013.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal